



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
ADITIVO 005/2024

O Município de Conceição do Araguaia/PA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Travessa Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz, Conceição do Araguaia/PA, neste ato representado por seu prefeito, Exmo. Sr. **JAIR LOPES MARTINS**, no uso de suas atribuições legais, torna público o **ADITIVO 005/2024** ao edital 001/2024, conforme segue:

CONSIDERANDO o princípio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e vinculação aos termos do edital do certame.

DECIDE:

Art. 1º. Retifica-se o **CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES**, item **13**, conforme segue:

13. Para os efeitos deste Concurso Público, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, **SÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE COM FOTO:** as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares. Carteira nacional de habilitação, expedida na forma da Lei Federal n.º 9.503/97, e passaporte, além das Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei têm validade como documento de identidade como, por exemplo, as carteiras de identidade do CREA, da OAB, do CRC, do CRP, e ainda carteira de trabalho (CTPS). **Serão aceitos os seguintes documentos digitais com foto: E-Título, CNH Digital, RG Digital, desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais com foto.**

Art. 2º. Retifica-se o **CAPÍTULO VIII – DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL – DISCURSIVA**, itens **1 e 7**, conforme segue:

1. A Prova Prático-Profissional – discursiva para o **cargo de Procurador Nível II**, ocorrerá conforme a data especificada no cronograma e será composta de duas partes.
7. O caderno de textos definitivos será o único documento válido para a avaliação da prova prático-profissional e deverá ser devolvido ao fiscal de aplicação ao término da prova, devidamente assinado no local indicado (capa do caderno). O caderno de rascunho é de preenchimento facultativo e não terá validade para fins de avaliação, podendo ser levado pelo candidato quando faltarem trinta minutos para o término do horário estabelecido. Em nenhuma hipótese será permitido substituir o caderno de textos definitivos em caso de erro do candidato.



Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital 001/2024

Conceição do Araguaia - PA, 07 de agosto de 2024.

JAIR LOPES MARTINS

Prefeito do Município de Conceição do Araguaia - PA